PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1708 | DATA 27.11.20 | RÚBRICA

Of. nº972/2020

Mococa, 27 de novembro de 2020.

Assunto: Projeto de Lei para votação (urgente)

Com todo o respeito e acatamento que a ocasião exige, submeto à Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para que seja submetido ao Plenário para discussão e votação, em regime de urgência.

Para tanto, segue justificativa em anexo para análise e apreciação.

Sem mais, reitero meus cordiais cumprimentos e meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me da presente, para justificar que a criação legislativa em comento respeitará o que fora decidido e votado em assembleia de prefeitos vinculados ao CONDERG, ao ponto que todos os municípios consorciados da região contribuirão com o pagamento do 13º da referida instituição.

O dispositivo ofertado pugna pela legalidade dos atos administrativos e, ao mesmo tempo, pela observância dos princípios basilares da Administração Pública, sendo este Projeto o único instrumento capaz de autorizar o pagamento de tais valores ao consórcio da saúde.

Dessa maneira, considerando o interesse público arraigado ao presente Projeto de Lei, requer a digna apreciação e votação em Plenário, em regime de urgência.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

49

PROJETO DE LEI Nº, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre repasse de recurso adicional ao consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, de acordo com o Convênio para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192 para fazer face às despesas com a Folha referente ao 13º salário dos funcionários".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2020, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Felipe Niero Naufel e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2020 recurso financeiro adicional ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de governo de São João da Boa Vista, de acordo com o convênio celebrado em 20 de setembro de 2011 para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, na importância de R$ 150.169,30 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos), correspondente a R$ 2,18 (um real e vinte e cinco centavos)por habitante do Município de Mococa.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo tem como objetivo atender a despesas com a folha referente ao 13º salário dos funcionários, conforme deliberação na ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, na data de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Será utilizada a estimativa anual feita em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que corresponde a 68.980 habitantes.

Art. 3º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcela única.

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal de Mococa, 01.09 – Departamento de Saúde, 01.09.04 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Função: 10 - SAÚDE, Subvenção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 79 – Saúde Pública, Recurso: 05.300 – Saúde Federal, Elemento: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal